

**Consulta:**

Qual é o procedimento para que duas ou mais empresas participem de uma licitação em consórcio ? É necessário uma nova constituição jurídica incluindo todas as empresas ? Todas as empresas tem que atender aos requisitos de habilitação exigidos no edital, ou apenas uma empresa ?

**Resposta:**

Primeiramente, para que as empresas possam participar numa licitação por meio de uma composição em consórcio, é preciso que o edital apresente tal permissivo.

2. Caso a possibilidade de participação de empresas sob forma de consórcio conste do edital, a empresa deverá proceder da seguinte forma:

- a) escolher os parceiros para a formação do consórcio.
- b) formalizar um documento particular de compromisso de constituição de consórcio entre essas empresas, com a indicação de uma empresa líder, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação. Isso porque, por ocasião da licitação, as empresas somente firmam um "compromisso de consórcio", sendo que o consórcio propriamente dito, com a constituição de uma nova personalidade jurídica, somente é concretizado caso se vença a licitação.

3. Com relação aos documentos a serem apresentados pelo consórcio, o edital deverá disciplinar a matéria. Normalmente, a habilitação é analisada individualmente, de cada empresa componente, exceto nas questões de capital social e de atestados, em que essas empresas poderão unir suas forças.

4. O consórcio é tratado no artigo 33 da Lei 8.666/93.

5. Caso o edital não apresente os aspectos citados acima, sugerimos questioná-lo junto ao órgão.

Colaborou Dra. Simone Zanotello advogada especializada em licitações públicas e consultora jurídica da RHS LICITAÇÕES.

As respostas a essas e outras perguntas frequentes estão na nossa seção de dúvidas, consulte: Biblioteca / Assessoria Jurídica / site: [www.licitacao.com.br](http://www.licitacao.com.br)

---